



Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

Processo: 202071002235

Dados do Processo:

Número Único 0002968-24.2020.8.25.0036	Classe Procedimento Comum Cível	Processo Origem --
Tipo Eletrônico	Competência 1ª Vara Cível e Criminal de Itaporanga Dajuda	Segredo N (Não)
Distribuição 15/12/2020	Impedimento/Suspeição N (Não)	Valor da Causa --

Status do Processo:

Situação	Data Julgamento	Número da Caixa de Arquivamento
JULGADO	10/10/2022	--
Fase ARQUIVADO		

Assuntos do Processo:

DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil - Seguro Obrigatório - Invalidez

Partes do Processo:

Nome	Representantes e Filiação
Requerente LAELSON DE JESUS SANTANA	Representante(s) da Parte: Advogado: THAYLA JAMILLE PAES VILA - 1193-A/SE
Requerido SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.	Representante(s) da Parte: Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592/SE

Passe o cursor sobre os termos escritos dessa forma para visualizar o seu significado.

Movimentos do Processo:

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
02/12/2022 09:23:32	Juntada	{Juntada >> Documento} Ofício Enviado pela Coordenadoria de Perícias Judiciais, Solicitando Honorários Periciais.	Arquivo Eletrônico	Não
18/11/2022 09:16:12	Arquivamento Definitivo	{Arquivamento >> Definitivo} Custas Judiciais Finais Não Exigíveis	Arquivo Eletrônico	Não
18/11/2022 09:14:53	Trânsito em Julgado	{Trânsito em julgado}	Secretaria	Não

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
10/10/2022 11:32:42	Julgamento	<p>{Julgamento >> Com Resolução do Mérito >> Improcedência}</p> <p>III - DISPOSITIVO Isso posto, extingo o feito com resolução do mérito, na forma do art. 487, I, CPC/2015 e JULGO IMPROCEDENTE, rejeitando os pedidos formulados na ação, uma vez que a quantia paga ao autor a título de indenização foi devida, tudo com base na Lei nº 6.194/74. Consoante o princípio da causalidade, condeno o autor ao pagamento das custas processuais e honorários de sucumbência arbitrados em 10% do valor da causa, com fulcro no §§ 6º e 2º do CPC/2015, observada a suspensão de que trata o §3º do art. 98 do Novo Código de Processo Civil, em razão da gratuidade deferida. Interposto Recurso de Apelação, intime-se a parte Apelada para, no prazo de 15 (quinze dias), apresentar suas contrarrazões, nos moldes do art. 1.010, §1º do CPC. Caso as contrarrazões do recurso principal ou do adesivo ventilem matérias elencadas no art. 1.009, §1º, do CPC, intime-se o recorrente para se manifestar sobre elas no prazo de 15 (quinze) dias, conforme o art. 1.009, §2º, do CPC. Se o apelado interpuiser apelação adesiva, intime-se o ora apelante para apresentar contrarrazões (art. 1.010, §2º do CPC). Em caso negativo, remetam-se os autos ao E. Tribunal de Justiça deste Estado (art. 1.010, §3º do CPC). Após o trânsito em julgado, inexistindo requerimentos, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.</p>	Secretaria	11/10/2022



28/09/2022 21:55:35	Conclusão	{Conclusão} Procedo a conclusão dos autos diante da certidão retro.	Juiz	Não
28/09/2022 21:48:57	Certidão	Certifico que diante da manifestação das partes 20/09/2022 e 26/09/2022, procederei a conclusão dos autos.	Secretaria	Não
26/09/2022 11:05:22	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: THAYLA JAMILLE PAES VILA - 1193}	Secretaria	Não
20/09/2022 18:07:24	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Secretaria	Não
15/09/2022 08:53:09	Certidão	Aguarde-se decurso do prazo.	Secretaria	Não
15/09/2022 08:39:20	Despacho	{Despacho >> Mero Expediente} Não havendo mais provas a produzir, declaro encerrada a fase de instrução. Com efeito, determino que as partes apresentem, em 15 dias, alegações finais na forma de memoriais. Decorrido o prazo acima, com ou sem manifestação, voltem os autos conclusos para julgamento.	Secretaria	16/09/2022



09/09/2022 22:11:56	Conclusão	{Conclusão} Procedo a conclusão dos autos diante da certidão retro.	Juiz	Não
09/09/2022 22:10:34	Certidão	Certifico que diante das manifestações em 05/09/2022 e 01/09/2022, procederei a conclusão dos autos.	Secretaria	Não
05/09/2022 11:12:31	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: THAYLA JAMILLE PAES VILA - 1193}	Secretaria	Não
01/09/2022 17:21:56	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Secretaria	Não
30/08/2022 10:51:37	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Diante da juntada do laudo pericial, INTIMEM-SE as partes para que dele se manifestem no prazo de 15 dias.	Secretaria	31/08/2022
30/08/2022 10:24:38	Juntada	{Juntada >> Documento} laudo pericial	Secretaria	Não

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
12/08/2022 02:59:22	Despacho	{Despacho >> Mero Expediente} Intime-se o d. Perito para que apresente o laudo pericial no prazo de 15 dias ou justifique a impossibilidade de fazê-lo. Com a juntada do laudo, intimem-se as partes para que dele se manifestem no prazo de 15 dias.	Secretaria	Não
				
04/08/2022 20:39:11	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
04/08/2022 16:58:30	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: THAYLA JAMILLE PAES VILA - 1193}	Secretaria	Não
01/08/2022 10:12:36	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Intime-se a requerente para informar se a perícia designada para o dia 11/04/2022 foi realizada, no prazo de 10 dias.	Secretaria	02/08/2022
25/04/2022 10:07:42	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: THAYLA JAMILLE PAES VILA - 1193}	Secretaria	Não
30/03/2022 10:11:09	Certidão	Aguardando a realização da perícia.	Secretaria	Não
07/03/2022 17:28:19	Juntada	{Juntada >> Documento} Mandado de número 202271001225 do tipo Intimação Teor do Despacho [TM1704,MD1862] - Certidão do Oficial de Justiça {Destinatário(a): LAELSON DE JESUS SANTANA} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...	Secretaria	Não
03/03/2022 12:27:39	Expedição de Documento	{Expedição de documento} Mandado de número 202271001225 do tipo Intimação Teor do Despacho [TM1704,MD1862] {Destinatário(a): LAELSON DE JESUS SANTANA} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...	Secretaria	Não
03/03/2022 12:18:41	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Perícia ortopédica a ser realizada no dia 11/04/2022 das 07h às 10h, por ordem de chegada, no citado local da perícia (Fórum Gumersindo Bessa - Coordenadoria de Perícias Judiciais - Av. Pres. Tancredo Neves, s/n - Capuchão, Aracaju - SE). Deverá levar os seguintes documentos: RG/CPF/CNH Prontuário médico; Cópia do Boletim de ocorrência; Exames médicos, além de ressaltar que a entrada no local das perícias, qual seja, Fórum Gumersindo Bessa (Coordenadoria de Perícias Judiciais), somente será possível, mediante a apresentação do comprovante de vacinação para o COVID19 que comprove a vacinação em ao menos 2 doses, conforme Portaria Conjunta 005/2022. {Via Movimentação em Lote nº 202200107}	Secretaria	04/03/2022
15/11/2021 09:28:14	Despacho	{Despacho >> Mero Expediente} Certifique-se a Secretaria acerca da disponibilidade no sistema para marcação da perícia.	Secretaria	16/11/2021
				
30/09/2021 22:07:58	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
30/09/2021 22:07:05	Certidão	Face manifestação da requerida, autos conclusos.	Secretaria	Não
29/09/2021 23:48:13	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Secretaria	Não
18/09/2021 17:31:24	Despacho	{Despacho >> Mero Expediente} !Manifeste-se a parte requerida sobre os novos laudos médicos anexados pela parte autora no prazo de 15 dias.	Secretaria	20/09/2021
				
09/09/2021 11:35:57	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
09/09/2021 11:35:30	Certidão	Certifico e dou fé que não há dia agendável até o mês de dezembro/2021. Certifico, ainda, que as datas do ano de 2021 ainda não estão disponíveis.	Secretaria	Não
01/09/2021 23:01:04	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: THAYLA JAMILLE PAES VILA - 1193}	Secretaria	Não
27/08/2021 12:28:17	Certidão	Aguardando dotação orçamentária.	Secretaria	Não
12/07/2021 21:10:08	Certidão	Aguardando dotação orçamentária.	Secretaria	Não
21/05/2021 14:30:28	Despacho	{Despacho >> Mero Expediente} Indefiro o pleito contido na petição de 03/05/2021, uma vez que nos presentes autos já houve Contestação e Manifestação à Contestação, não havendo mais que se falar em citação, encontrando-se os autos aguardando a realização da perícia designada. No mais, tendo em vista o teor da Certidão de 17/05/2021, aguarde-se a disponibilidade no sistema para marcação da perícia determinada no Despacho de 25/02/2021.	Secretaria	24/05/2021
17/05/2021 16:56:37	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
17/05/2021 16:56:03	Certidão	Certifico que deixei de agendar perícia, visto que não consta disponibilidade no sistema para marcação - aguardo disponibilidade no DCPV - Ante o petitório retro, faço os autos conclusos.	Secretaria	Não
03/05/2021 11:54:06	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: THAYLA JAMILLE PAES VILA - 1193}	Secretaria	Não
13/04/2021 01:00:05	Outras Informações	Cancelamento da solicitação de perícia, de sequência 2, da especialidade Ortopedia. Motivo: O prazo para manifestação de interesse expirou.	Secretaria	Não
10/04/2021 18:21:25	Certidão	Aguardando manifestação do perito.	Secretaria	Não
08/04/2021 17:54:34	Outras Informações	Perícia da especialidade Ortopedia solicitada via Sistema de Agendamento de Perícias Judiciais, para manifestação de interesse do perito.	Secretaria	Não
08/03/2021 16:19:48	Juntada	Cancelamento da solicitação de perícia, de sequência 1, da especialidade Ortopedia. Motivo: A solicitação foi rejeitada pelo(a) perito(a). Justificativa: Não tenho interesse por estes valores.	Secretaria	Não
01/03/2021 22:12:16	Certidão	Certifico que agendei perícia - aguardando confirmação.	Secretaria	Não
01/03/2021 22:10:17	Outras Informações	Perícia da especialidade Ortopedia solicitada via Sistema de Agendamento de Perícias Judiciais, para manifestação de interesse do perito.	Secretaria	Não
25/02/2021 21:38:22	Despacho	{Despacho >> Mero Expediente} essa forma, sendo o autor beneficiário da justiça gratuita (fl. 42), determino a realização de perícia pelo setor competente do TJ/SE através de um dos seus profissionais habilitados na área de ortopedia.	Secretaria	26/02/2021
22/02/2021 11:51:32	Conclusão	{Conclusão} Diante da juntada de réplica à contestação, faço os autos conclusos.	Juiz	Não
17/02/2021 15:45:38	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: THAYLA JAMILLE PAES VILA - 1193}	Secretaria	Não
16/02/2021 18:12:03	Juntada	{Juntada >> Documento} Aviso de Recebimento de AR Digital nº 202171000045, conforme arquivo em anexo. Objetivo: Atingido {Destinatário(a): SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...	Secretaria	Não

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
11/02/2021 13:38:34	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} INTIME-SE a parte autora, no prazo de 15 dias, para apresentar réplica face à contestação apresentada, conforme preceitua o NCPC.	Secretaria	12/02/2021
10/02/2021 10:37:29	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Petição Avulsa do Advogado/Procurador/Defensor/Promotor KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ (2592-SE) ao processo eletrônico. Protocolizado sob nº 20210210103601709 às 10:36 em 10/02/2021.	Secretaria	Não
15/01/2021 10:37:55	Expedição de Documento	{Juntada >> Documento} Mandado de número 202171000045 do tipo CARTA CITAÇÃO PROCEDIMENTO COMUM SEM AUDIÊNCIA [TM4205,MD2372] {Destinatário(a): SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...	Secretaria	Não
12/01/2021 10:31:33	Certidão	Certifico que expedi mandado de citação	Secretaria	Não
11/01/2021 22:08:36	Despacho	{Despacho >> Mero Expediente} Defiro os benefícios da gratuidade judiciária, ante as disposições do art. 5º, inciso LXXIV da CF/88. Cite-se o réu, pelo correio (art. 246, I do CPC), para responder à ação no prazo de 15 (quinze) dias, forte no art. 335, inciso III do CPC.	Secretaria	12/01/2021
15/12/2020 11:38:53	Conclusão	{Conclusão} AO MM JUIZ EM 15/12/2020. {Via Movimentação em Lote nº 202000473}	Juiz	Não
15/12/2020 09:15:39	Distribuição	{Distribuição} Registro eletrônico de Processo Judicial sob nº 202071002235, referente ao protocolo nº 20201211152603159, do dia 11/12/2020, às 15h26min, denominado Procedimento Comum, de Invalidez.	Secretaria	16/12/2020

Disque TJ/SE: 0800.079.0008

Opção (4) Consulta processual – para acompanhar o andamento do seu processo;

Opção (5) Ouvidoria – para sugestões, elogios, reclamações e dúvidas relacionadas ao Tribunal de Justiça de Sergipe.

[Explicações sobre a Consulta Processual](#)